



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

O Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, apresentou, via email, pedido de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Presencial nº. 032/2023, pontuando as seguintes questões:

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

01) O edital traz como objeto o processamento da Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá-MG. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamento dos servidores do município é o Itaú Unibanco S/A.

É processado o pagamento do seguinte órgão:

1.1. Órgão	1.2. CNPJ
1.3. Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá – MG	1.4. 18.392.506/0001-59

Para que não reste dúvidas, questionamos:

a) Somente este CNPJ faz parte da licitação em questão?

R: Sim.

b) Caso a resposta acima seja negativa, fineza informar todos os CNPJs envolvidos no Pregão Nº 0032/2023.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

02) O edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

R: Correto.

b) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

R: Não possuímos essa informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado ...

R: Não possuímos essa informação.

DO PAGAMENTO A FORNECEDORES:

03) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, solicitamos esclarecer o seguinte:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados?

R: Não possuímos essa informação.

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?

R: Não possuímos essa informação.

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

R: Não possuímos essa informação.

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuadas nos últimos 6 meses?

R: Não possuímos essa informação.

e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

R: Nesse caso haverá uma preferência, não obrigatoriedade.

f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o Município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

R: sim.

g) O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

R: Não, apenas preferencialmente.

h) É correto o entendimento de que todos os CNPJs envolvidos na licitação em questão irão efetuar o pagamento de fornecedores através do banco vencedor da licitação em questão?

R: Não, apenas preferencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

i) Atualmente, qual Instituição Financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores municipais?

R: Banco Itaú.

DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

04) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

R: Sim.

b) Pedimos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente, ela poderá?

R: Sim.

c) O subitem 12.1 do edital menciona que o contrato deverá ser assinado em no máximo 05 (cinco) dias. Sendo assim, solicitamos que o prazo para assinatura seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

R: Desde que solicitado, poderá haver essa prorrogação.

DO FUNDEB:

05) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

R: Sim.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

06) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

R: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

07) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

R: Sim.

08) As resoluções nsº 3.424/06 e 3.402/06 foram revogadas e as resoluções vigentes são 5.058/22 e 3.919/10.

R: Entendido.

Sendo assim, para que o edital fique em consonância com a legislação vigente sobre o assunto, está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nsº 5.058/22 e 3.919/10? Sendo então, desconsideradas as previsões editalícias que versam as resoluções revogadas.

R: Correto.

09) Para que não paire dúvidas, os itens que mencionam as resoluções revogadas serão excluídas e/ou ajustadas na Minuta Contratual para que fique em consonância com as legislações vigentes?

R: Sim.

DA ABERTURA DE CONTA NA SEDE:

10) O edital define que a abertura das contas bancárias deve ser através de agendamento nas sedes administrativas do Município, com atendimento de todos os servidores no horário de serviço. No entanto, é importante considerar que o procedimento para abertura de contas requer a garantia do sigilo bancário e uma estrutura de segurança e atendimento que são inerentes às instalações da instituição financeira (agências e PABs). Além disso, os servidores poderão estar alocados em endereços diversos, especialmente quando houver inativos e pensionistas, que não poderão ser localizados nas dependências do ente público. Nesse sentido, é correto o entendimento de que o procedimento para abertura das contas bancárias poderá ser centralizado nas instalações da instituição vencedora?

R: Para comodidade do servidor, não haverá a exigência de comparecimento à Agência para essa finalidade.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

11) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual?

R: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

12) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no Art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02?

R: Sim.

13) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

R: Não.

Dessa forma, dê-se publicidade aos esclarecimentos acima apresentados uma vez que podem ser úteis aos demais interessados no certame.

Alto Jequitibá/MG, 27 de junho de 2023.

SIMONE NUNES FARIA
Presidente da CPL e Pregoeira